

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 45/1999 - ANEEL

Copel Geração e Transmissão S.A.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48100.001087/1996-19

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 45/1999 - ANEEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E A COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral, Romeu Donizete Rufino, conforme Decreto sem número de 3 de maio de 2013, nos termos do inciso V do art. 10 da Estrutura Regimental da Aneel apresentada no Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e a empresa **Copel Geração e Transmissão S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.370.282/0001-70, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158 – bloco A, Município de Curitiba, Estado do Paraná, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, Jaime de Oliveira Kuhn, e seu Diretor de Finanças e Relação com Investidores, Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, doravante designada **Concessionária**, com interveniência da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, representada por seu Diretor Presidente, Lindolfo Zimmer, e sua Diretora de Relações Institucionais, Denise Campanholo Buseti Sabbag, neste instrumento designado apenas **Acionista Controlador**, resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, entre si ajustar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 45/1999 - ANEEL**, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este Termo Aditivo visa formalizar a alteração do regime de exploração de Serviço Público de Energia Elétrica para Produtor Independente de Energia Elétrica da UHE Derivação do Rio Jordão. Em decorrência dessa alteração, a UHE Derivação do Rio Jordão deixa de ser regulada pelo Contrato de Concessão de Geração nº 45/1999 - ANEEL, de 24 de junho de 1999, e passa a ser regulada pelo Contrato de Concessão de Uso de Bem Público para Geração de Energia Elétrica nº 007/2013 – ANEEL.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	A
VISTO	

MIGUEL ÂNGELO SALGADO
OAB/PR 1738
COPEL


CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Geração nº 45/1999 - ANEEL, de 24 de junho de 1999, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL**, da **Concessionária** e do **Acionista Controlador**, juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 24 de fevereiro de 2014.

PELA ANEEL:

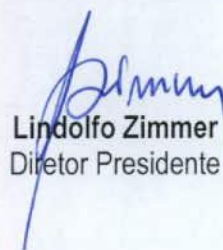

Romeu Donizete Rufino
Diretor-Geral

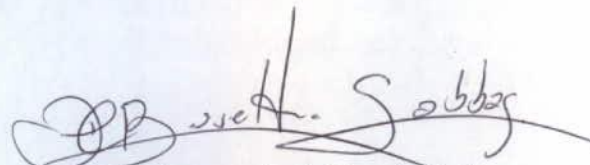
PELA CONCESSIONÁRIA:


Jaime de Oliveira Kuhn
Diretor Presidente


Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores

PELO ACIONISTA CONTROLADOR:


Lindolfo Zimmer
Diretor Presidente


Denise Campanholo Buseti Sabbag
Diretora de Relações Institucionais

TESTEMUNHAS:


Hélvio Neves Guerra
CPF: 973.011.248-72


Luciana Peixoto Gonçalves de Oliveira
CPF: 859.700.344-87

\\SCG\Contrato\Contrato_030LB0907

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

MIGUEL ÂNGELO SALGADO
OAB/PR 10936 COPEL